

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO MOGI DAS CRUZES

E-mail: demgccrh@educacao.sp.gov.br

CHAMAMENTO para CADASTRAMENTO EMERGENCIAL – Novembro de 2022. CAMPO DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL

Educação Especial: Deficiência Intelectual – DI e Transtorno do Espectro Autista – TEA.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Mogi das Cruzes, nos termos da Resolução SEDUC 72/2020, combinado com o estabelecido na Lei Complementar nº 1.093/2009 e da Lei Complementar nº 1374/2022, tendo em vista que o número de docentes regularmente inscritos é insuficiente para atender à demanda, torna público o chamamento para cadastro emergencial de candidatos à contratação por tempo determinado para docência, portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para a docência no campo de atuação AULA - componentes curriculares abaixo discriminados, para atuarem junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

Salienta-se grande necessidade de docentes para atuação inclusive nas escolas estaduais dos municípios de Biritiba Mirim e Salesópolis EXCLUSIVAMENTE para atendimento a Ordens Judiciais e Liminares.

I.Disposições Preliminares: O processo de chamamento para cadastramento emergencial executado nos termos abaixo e terá validade <u>EXCLUSIVAMENTE para atendimento a Ordens Judiciais e Liminares</u> até o final do ano letivo de 2022. A atribuição de aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos deste edital ocorrerá, desde que esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes e candidatos já inscritos e/ou cadastrados.

II.Do cadastramento:

Período: 03/11/2022 a 04/11/2022.

Horário: 9h00 às 16 horas.

Local: No setor de Protocolo/NAD da DERMGC.

Endereço: R. Antônio Cândido Vieira, 451 - Centro, Mogi das Cruzes - SP, 08780-030.

III.Público-alvo:

Poderão se cadastrar:

- 1- Candidato que **NÃO esteja inscrito** para atuação no campo de atuação Aula/Educação Especial no ano letivo de 2022 ou no Banco de Talentos de abril de 2022.
- 2- Docentes efetivos e ocupante de função atividade (categoria F), que pretendam atuar em regime de acumulação com contratação nos termos da Lei Complementar 1.093/2009 e 1374/2022, e que ainda não tenham contrato ativo e/ou inscrição (campo de atuação Aula) em 2022;
- 3- Docentes já cadastrados que concluíram curso em outro campo de atuação.

IV. Requisitos PARA O CAMPO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

- Deficiência Intelectual DI;
- Transtorno do Espectro Autista TEA.

A formação docente deverá estar baseada nos termos da Resolução SE 68/2017, de 12/12/2017, Artigo 19 alterada pela Resolução SE 16/2022, de 04/03/2022 - Para atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE, sob a forma de Sala de Recursos, na modalidade itinerante ou de CRPE, o docente deverá ter formação na área da deficiência, do Transtorno do Espectro Autista (TEA), e das altas habilidades ou superdotação, cujas aulas serão atribuídas de acordo com a legislação que disciplina o processo anual de atribuição de classes e aulas, desde que devidamente inscrito e classificado, na seguinte conformidade:

- I Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- II Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- III Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO MOGI DAS CRUZES

E-mail: demgccrh@educacao.sp.gov.br

(ou da necessidade especial);

- IV Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- V Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- VII Licenciatura nos componentes curriculares com Pós- -Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- VIII Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
- IX Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- X Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- XI Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura. Parágrafo único Somente após esgotadas todas as possibilidades de atribuição de classes e aulas da Educação Especial aos detentores das formações acadêmicas, a que se referem os incisos deste artigo, as classes e as aulas remanescentes poderão, com base em qualificações docentes, ser atribuídas na seguinte ordem de prioridade:
- a) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009:
- b) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- c) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009; d) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- e) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo; f) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- g) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- h) os portadores de diploma de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;
- i) os portadores de diploma de Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO MOGI DAS CRUZES

E-mail: demgccrh@educacao.sp.gov.br

 j) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;

k) os portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

- I) os estudantes de Licenciatura em Educação Especial e/ ou inclusiva;
- m) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- n) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva." (NR)

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

V. Documentação Necessária:

É obrigatória a entrega de envelope devidamente identificado com o nome completo, RG, CPF, email, fone para contato.

Serão INDEFERIDAS inscrições sem a devida identificação e faltando qualquer um dos seguintes documentos:

Documentos Pessoais:

- Cédula de Identidade RG (não será aceito a CNH devido as informações necessárias no verso do RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização);
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título de Eleitor:
- Comprovante de Residência com o CEP da residência atual;
- Comprovante de Imposto de Renda constando informação dos dependentes ou Certidão de Nascimento do menor de idade para comprovação de dependentes;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento:
- PIS
- Carteira de Trabalho (página da foto, verso e página do 1º emprego).

Documentos de Formação/Escolaridade:

- Comprovante de Escolaridade Para formados até 2020: Diploma e respectivo Histórico Escolar (frente e verso) / Para formados após 2020: Diploma e respectivo Histórico Escolar (frente e verso) ou Certificado de Conclusão de curso e respectivo Histórico Escolar (frente e verso);
- Declaração de Matrícula e Histórico Escolar (até o semestre em curso), quando se tratar de aluno de último Ano (mencionando duração/semestre total do curso e semestre atual);
- ANEXO I original e atualizado, com pontuação até a data base 30/06/2021 somente para candidatos que já possuem tempo de serviço no Magistério Público Estadual de SP campo de atuação AULAS. O anexo I é expedido pela última escola em que o candidato atuou;
- Diploma de Mestre e/ou Doutor na área da educação, se possuir;
- Comprovante de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, referentes ao mesmo campo de atuação da inscrição – se possuir.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO MOGI DAS CRUZES

E-mail: demgccrh@educacao.sp.gov.br

Importante:

- a) Na ausência de um dos documentos obrigatórios relacionados acima, o cadastro do candidato será INDEFERIDO.
- b) Caso persista o Indeferimento, o candidato aguardar o próximo chamamento para cadastro emergencial, caso haja necessidade, por parte da Diretoria de Ensino.
- VI. Lista de Indeferimento: A lista de candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas será publicada no site da Diretoria de Ensino Região Mogi das Cruzes: demogidascruzes.educacao.sp.gov.br, no dia 10/11/2022.

VII. Classificação:

A classificação dos candidatos deferidos será publicada na SED - Secretaria Escolar Digital e no site da Diretoria de Ensino da Região de Mogi das Cruzes.

vIII. Disposições Gerais:

- a) O cadastramento dos interessados se dará, única e exclusivamente, através entrega de todos os documentos relacionados no presente Edital.
- Após a divulgação da classificação final pela SED Secretaria Escolar Digital, os inscritos no presente Cadastro Emergencial já poderão participar de atribuições online para atendimento a Ordens Judiciais e Liminares na Diretoria de Ensino.
- c) Não haverá período de recurso de forma que o candidato indeferido deverá aguardar o próximo chamamento para cadastro emergencial ou inscrição para lecionar, caso haja necessidade, por parte da Diretoria de Ensino.
- d) Os casos omissos serão decididos pela Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas.

CRONOGRAMA

Período de Inscrições: Dia 03 e 04 de novembro de 2022, das 09 às 16 horas.

Publicação de Indeferimento: 10/11/2022.

Classificação Final: a ser gerada pela SED - Secretaria Escolar Digital.

Mogi das Cruzes, 27 de outubro de 2022.

Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas Diretoria de Ensino - Região Mogi das Cruzes